



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente, para utilização nos Laboratórios de Topografia, Laboratório de Resistência dos Materiais e Materiais de Construção, e Laboratório de Mecânica dos Solos, do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, Campus São João del -Rei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e em seu Encarte A, que deste faz parte integrante como se transcrito estivesse.

1.1.1. A quantidade a ser cotada condiz com a quantidade total de cada item no Encarte A.

1.2. O local para entrega dos itens do ENCARTE A será: Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus São João del-Rei, que situa-se à Rua Américo Davim Filho, s/nº- Bairro Vila São Paulo, no município de São João del Rei/ Mg, CEP: 36.301-358.

1.3. Correrá por conta da Contratada todo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o transporte dos produtos até a sede da Contratante.

1.4. Havendo quaisquer divergências entre o descrito neste e o disposto no Portal de Compras Governamentais, prevalecerá EXCLUSIVAMENTE o contido neste.

1.4.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) serão conforme o Anexo I da Minuta do Edital*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Materiais a serem adquiridos serão necessários para a implantação dos novos laboratórios acima citados, para o início do Ensino Médio Integrado / Técnico em Edificações na Instituição. Será a primeira aquisição de materiais para estes laboratórios. Justificativas individuais: LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA

ESTACÃO TOTAL DE TOPOGRAFIA: Instrumento eletrônico topográfico necessário para a realização de medições de ângulos verticais e horizontais, além de distâncias lineares, capazes de oferecer medidas planimétricas e altimétricas (planialtimétricas) do terreno em estudo.

TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180º; ESQUADRO DE MADEIRA 45º; ESQUADRO DE MADEIRA 30º E 60º: Equipamentos de apoio ao professor nas aulas de desenho técnico.

PAPEL A3 E FITA ADESIVA, TIPO CREPE: Material utilizado pelos alunos nas aulas de desenho técnico, na execução de plantas e cortes.

LABORATÓRIO DE RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
AGITADOR ELETROMAGNÉTICO PARA 6 PENEIRAS REDONDAS E CONJUNTO PENEIRAS GRANULOMÉTRICAS, QUANTIDADE PENEIRAS 15, ABERTURA DAS MALHAS: 76mm; 64mm; 50mm; 38mm; 32mm; 25mm; 19mm; 12,5mm; 6,3mm; 4,8mm; 2,4mm; 1,2mm; 0,6mm; 0,3mm;

0,15mm. INCLUI TAMPA E FUNDO: Equipamentos necessários para ensaios e análises granulométricas de partículas que compõem um material sólido.

MISTURADOR / AMASSADEIRA: Equipamento necessário para realização de ensaios em misturas como cimentos e argamassas.

BALANÇA DE PRECISÃO 5kg, RESOLUÇÃO 0,01g E BALANÇA ELETRÔNICA 150kg: Equipamentos necessários para pesagem de amostras e materiais como solo, areia, brita, etc.

CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME: Equipamento necessário para a cronometragem do tempo nos ensaios realizados no laboratório.

CONJUNTO SLUMP TEST COMPLETO COM HASTE: Equipamento utilizado para determinar o índice de abatimento do concreto com resultado imediato.

PENETRÔMETRO: Instrumento de controle utilizado em ensaios para qualificar e quantificar a compactação de um material, como o concreto.

APARELHO DE VICAT: Equipamento utilizado em ensaios para a determinação do tempo de pega do cimento portland.

TERMÔMETRO, DIVISÃO 0,1°C; COMPRIMENTO 275mm, IMERSÃO TOTAL: Equipamento utilizado em ensaios como medidores de diferentes temperaturas, das que habitualmente são obtidas nos laboratórios.

MEDIDOR DE UMIDADE TIPO SPEEDY: Equipamento utilizado em ensaios de determinação da umidade do solo, utilizado em campo ou em laboratório, armazenado em maleta para transporte.

ESTUFA DIGITAL 150l: Equipamento necessário para a esterilização dos equipamentos do laboratório e secagem de amostras.

ESCLERÔMETRO PARA CONCRETO: Equipamento utilizado em ensaios não destrutivos para estimar a resistência do concreto pela medida da “dureza” de sua superfície. Essa medida é feita sem provocar redução da capacidade resistente da peça ensaiada e sem provocar dano superficial relevante.

MÁQUINA UNIVERSAL ENSAIOS / PEÇAS E ACESSÓRIOS. CAPACIDADE 300 kN E MÁQUINA UNIVERSAL ENSAIOS / PEÇAS E ACESSÓRIOS. CAPACIDADE 200 kN: Equipamentos necessários para atender aos ensaios mecânicos como: Ensaio de tração, ensaio de microtração, ensaio de compressão, ensaio de cisalhamento, ensaio de dobramento, ensaio de embutimento, ensaio de flexão, dentre outros.

MESA FLOW TABLE MANUAL: Equipamento utilizado em ensaios para determinar o índice de consistência da argamassa.

FORMA PARA CORPO DE PROVA DE CONCRETO, DIMENSÕES 5x10cm; FORMA PARA CORPO DE PROVA DE CONCRETO, DIMENSÕES: 10x20cm; FORMA PARA CORPO DE PROVA DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15x30cm: Equipamentos necessários na coleta de amostras de concretos/argamassas para realização de ensaios de resistência do material.

AGULHA DE LE CHATELIER: Equipamento utilizado em ensaios de expansibilidade dos materiais como cimento e cal.

CONJUNTO DE CHAPMAN: Equipamento utilizado em ensaios de determinação de umidade do material.

CONCHA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 2kg: Instrumento necessário para a transferência de materiais finos, como: Solo, cimento e areia.

RETIFICADORA HORIZONTAL PNEUMÁTICA PARA CORPOS DE PROVA: Equipamento necessário para retificar corpos de prova, eliminando o uso do enxofre e outros produtos químicos.

COMPRESSOR DE AR, 10 BAR DE PRESSÃO, COM TANQUE DE 200 l: Equipamento necessário para atender a demanda/uso da retificadora horizontal pneumática para corpos de prova.

KIT DE INSTRUMENTOS COMPOSTO POR BASE MAGNÉTICA E RELÓGIO COMPARADOR: Equipamentos necessários para atender aos ensaios de medição de diferente tipos de amostras.

LABORATÓRIO DE MECÂNICA DOS SOLOS

ESTUFA PARA SECAGEM DE SOLO, 100 l: equipamento necessário para a realização de ensaios práticos envolvendo a análise de solos. Ex: teor de umidade.

CÁPSULA DE ALUMÍNIO 70X45mm, COM TAMPA, CAPACIDADE 159ml: material necessário para a realização de ensaios práticos envolvendo a análise de solos. Ex: teor de umidade.

REPARTIDOR DE AMOSTRAS - QUARTEADOR 1", C/ 16 CALHAS, 3 CAÇAMBAS E 1 PÁ: equipamento necessário para o preparo de solos destinados aos ensaios práticos.

BALANCA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 5010g E SENS. 0,01g: equipamento necessário para a pesagem de solos utilizados em ensaios práticos.

BALANCA DETERMINADORA DE UMIDADE, CAPACIDADE DE 210g, SENS. 0,01g: equipamento destinado à realização de ensaio de teor de umidade de solos.

KIT PENEIRAS INOX COM TAMPA E FUNDO: 15 PENEIRAS COM CAIXILHOS EM INOX, Ø8X2", INCLUI TAMPA E FUNDO. ABERTURAS: 3" (75mm); 2" (50mm); 1.1/2" (37,5mm); 1" (25mm); 3/4" (19mm); 3/8" (9,50mm); 4 (4,75mm); 8 (2,36mm); 10 (2mm); 16 (1,18mm); 30 (600µm); 40 (425µm); 50 (300µm); 100 (150µm); 200 (75µm); TAMPA E FUNDO: materiais necessários para realização de ensaios de granulometria.

BANDEJA ALUMÍNIO 45X32X6cm COM ALÇA: material necessário para o acondicionamento de amostras a serem utilizadas em ensaios práticos de solos.

ESPATULA DE AÇO INOX, LAMINA FLEXÍVEL 15 X 2,0cm: material necessário para o preparo de amostras de solos visando a realização de ensaios práticos.

ESPATULA DE AÇO, TIPO PACETTA 12 X 6cm: material necessário para o preparo de amostras de solos visando a realização de ensaios práticos.

DISPERSOR DE SOLOS COM COPO DE AÇO INOX E CHICANAS DE BANCADA: equipamento utilizado na análise física de solos, na dispersão de solos para posterior separação da argila, silte e areia.

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, ESCALA - 50°C A 1000C, DIVISÃO 1C°: equipamento necessário para monitoramento da temperatura de solos e outros materiais que necessitem de medições a distância e sem contato, evitando contaminações e danos.

TERMÔMETRO. DIVISÃO 0,1°C, COMPRIMENTO 275mm, IMERSÃO TOTAL: equipamento necessário para monitoramento da temperatura de amostras de solos.

CÁPSULAS DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA DIAMETRO DE 20cm: material necessário para ensaios práticos envolvendo a análise de solos. Ex: teor de umidade.

MOLDE PROCTOR COM CILINDRO, COLAR E BASE, CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO: equipamento necessário para a confecção de amostras de solo a serem utilizados em ensaios físicos.

SOQUETE PROCTOR: material necessário para a confecção de amostras de solo a serem utilizados em ensaios físicos.

EXTRATOR DE AMOSTRAS HIDRÁULICO: equipamento necessário para a extração de amostras de solo a serem utilizados em ensaios físicos.

CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE "IN SITU" (CONE DE AREIA): equipamentos e materiais necessários para a realização de ensaio de densidade de solos em campo.

TALHADEIRA PARA DENSIDADE CÔNCAVA 10mm: material necessário para extração de amostras de solo em campo.

MARRETA OITAVADA DE 2 kg COM CABO DE MADEIRA: material necessário para extração de amostras de solo em campo.

AREIA NORMAL Nº 30, SACO COM 25kg: material necessário para a realização de ensaios em aulas práticas.

BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 12l: material necessário para o acondicionamento de amostras de solo.

ENXADA, COMPRIMENTO 1,45, LARGURA 22cm: material necessário para a extração de amostras de solo em campo.

PÁ DE BICO "Y", COMPRIMENTO 71cm LARGURA 20cm: material necessário para a extração de amostras de solo em campo.

CAVADEIRA ARTICULADA: material necessário para a extração de amostras de solo em campo.

PICARETA ALVIÃO COM PÁ LARGA: material necessário para a extração de amostras de solo em campo.

RÉGUA DE AÇO INOX 1500mm: material necessário para a medição de amostras.

CONJUNTO COMPLETO DE CHAPMAN: INCLUINDO FRASCO DE CHAPMAN 450ml, CAIXA TRANSPORTADORA E RÉGUA: material necessário para a realização de ensaios para determinação massa específica de agregados miúdos.

AGITADOR ELETROMAGNÉTICO PARA 6 PENEIRAS REDONDAS: equipamento necessário para realização de ensaios de granulometria de solos.

DENSÍMETRO 0,995 - 1,050 PARA SEDIMENTAÇÃO DE SOLOS: material necessário para a realização de ensaio de determinação de densidade de solos.

KIT PARA LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS: materiais necessários para a determinação do limite de plasticidade de amostras de solos.

KIT PARA LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (APARELHO CASAGRANDE): equipamento e materiais necessários para a determinação do limite de liquidez de amostras de

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, contados do recebimento da Nota de empenho,** em remessa **única ou parcelada, conforme necessidade , no seguinte endereço constante no item 1.2 deste termo de referência.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** , pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.